



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.740

de 20 de março de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Altera o inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, que “institui a política de bem-estar de animais domésticos, controle populacional de cães e gatos, estímulo a posse responsável e incentivo a adoção de animais e a proteção de animais domésticos e dá outras providências”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 5º (...)

...

XV - mantê-los permanentemente em correntes curtas ou meios de contenção similares que os impeçam de expressar seu comportamento natural.

...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente